

LEI MUNICIPAL Nº 339, DE 29 DE MARÇO DE 1.983.

WILLIAN VALÉRIO RAMOS,, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Durante 6 meses contados a partir da publicação desta lei passa a ser de 0%, do valor dos serviços prestados a alíquota referente ao ISS, dos hospitais, ambulatórios, pronto – socorros, bancos de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso sob orientação médica, asilos e creches, desde que devidamente instalados no Município, e obedecendo as normas municipais e dos órgãos estaduais e federais e competentes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de março de 1.983 – 18º Ano de emancipação político – administrativa do Município.

WILLIAN VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal